



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • SEXTA-FEIRA,
18 DE JUNHO DE 2021
ANO XXXIV | N° 8.047

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS NUMERADOS	4
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	5
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	5
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	9
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	12
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	12
COMITE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-CMTIC	12
LICITAÇÕES	12
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	12
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	13
CONTRATOS	13
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	14
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	14
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	16
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	16
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	16
EDITAIS	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	16
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	17
DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI N° 3.675/86	18

EXECUTIVO**DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 34.048 de 17 de junho de 2021**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.535, de 24 de agosto de 2020, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2021, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 17 de junho de 2021.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.048/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
301110-FMS	10.122.0016.250005	3.1.90.04	2.2.33	4.000.000,00		
	10.303.0003.233800	3.3.90.30	0.1.02	475.360,00		
	10.122.0016.250005	3.1.90.11	2.2.33		4.000.000,00	
	10.303.0003.233800	3.3.90.92	0.1.02		475.360,00	
SUB-TOTAL				4.475.360,00	4.475.360,00	
TOTAL GERAL				4.475.360,00	4.475.360,00	

DECRETO Nº 34.049 de 17 de junho de 2021

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 e 34 da Lei nº 9.535, de 24 de agosto de 2020, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2021, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 17 de junho de 2021.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.049/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
301110-FMS	10.301.0016.249300	3.3.90.39	0.1.02	5.000.000,00		
	10.302.0016.256100	3.3.90.39	0.1.02	4.900.000,00		
	10.301.0016.249300	3.3.90.39	0.1.00		5.000.000,00	
	10.302.0016.256100	3.3.90.39	0.1.00		4.900.000,00	
SUB-TOTAL				9.900.000,00	9.900.000,00	
TOTAL GERAL				9.900.000,00	9.900.000,00	

DECRETO Nº 34.050 de 17 de junho de 2021

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 e 34 da Lei nº 9.535, de 24 de agosto de 2020, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021, Decreto nº 32.268, de 18 de março de 2020 e Decreto Legislativo nº 2.454 de 18 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2021, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 17 de junho de 2021.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.050/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.122.0002.263000	3.3.90.39	0.1.02	30.000.000,00	30.000.000,00
	10.122.0002.263000	3.3.90.39	0.1.00		
SUB-TOTAL				30.000.000,00	30.000.000,00
TOTAL GERAL				30.000.000,00	30.000.000,00

DECRETO Nº 34.051 de 17 de junho de 2021

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.535, de 24 de agosto de 2020, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2021, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 17 de junho de 2021.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.051/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
536002-TRANSALVADOR	15.451.0016.259600	3.3.90.39	0.2.50	43.000,00	43.000,00
	15.451.0016.259600	3.3.90.30	0.2.50		
SUB-TOTAL				43.000,00	43.000,00
TOTAL GERAL				43.000,00	43.000,00

DECRETO Nº 34.052 de 17 de junho de 2021

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 217.500,00 (Duzentos e dezessete mil, quinhentos reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 17 de junho de 2021.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretaria de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.052/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.126.0014.233900	4.4.90.52	2.1.00	217.500,00	217.500,00
	10.302.0002.249400	3.3.90.39	2.1.00		
SUB-TOTAL				217.500,00	217.500,00
TOTAL GERAL				217.500,00	217.500,00

DECRETO Nº 34.053 de 17 de junho de 2021

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021, Decreto nº 32.268, de 18 de março de 2020, Decreto Legislativo nº 2.454, de 18 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 17 de junho de 2021.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretaria de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.053/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.122.0002.263000	3.3.90.49	0.1.02	400.000,00	
	10.122.0002.263000	4.4.90.52	0.1.02	500.000,00	
	10.122.0002.263000	3.1.90.04	0.1.02		400.000,00
	10.122.0002.263000	3.3.90.30	0.1.02		500.000,00
SUB-TOTAL				900.000,00	900.000,00
TOTAL GERAL				900.000,00	900.000,00

DECRETO Nº 34.054 de 17 de junho de 2021

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 95.024,00 (Noventa e cinco mil e vinte e quatro reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 17 de junho de 2021.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe de Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.054/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
580002-SPMJ	14.122.0016.250031	3.3.90.46	0.1.00	80.806,00	
	14.122.0016.250031	3.3.90.49	0.1.00	14.218,00	
	14.122.0016.250031	3.1.90.95	0.1.00		95.024,00
SUB-TOTAL				95.024,00	95.024,00
TOTAL GERAL				95.024,00	95.024,00

DECRETOS NUMERADOS**DECRETO Nº 34.047 de 16 de junho de 2021**

Publicado no DOM de 17/06/2021
Republicado por ter saído com incorreção

Disciplina a aplicação das hipóteses de Dispensa de Licitação em Razão do Valor previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município;

Considerando que o art. 191, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, faculta à Administração, até 1º de abril de 2023, a opção de contratar diretamente de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 ou de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, e que a opção escolhida deverá ser indicada, expressamente, no instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada das referidas Leis; e

Considerando a necessidade de uniformizar, neste particular, a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública, Direta e Indireta, do Município do Salvador;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado que a Administração Pública, Direta e Indireta, do Município do Salvador, quando contratar diretamente por Dispensa de Licitação em Razão do Valor, deverá observar as regras do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993 ou a previsão do art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se, neste caso, todos os demais dispositivos pertinentes da referida Lei para este fim.

§ 1º Para os fins previstos no caput do art. 1º, fica vedada a aplicação da Lei Federal nº 8.666/1993 a partir do dia 1º de setembro de 2021.

§ 2º Os valores previstos no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, só poderão ser utilizados desde que observados todos os demais dispositivos pertinentes da referida Lei para este fim.

Art. 2º Competirá à Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE:

I - promover, no prazo de que trata o § 1º do art. 1º, deste Decreto, todas as medidas necessárias para prover os meios indispensáveis para a realização das contratações diretas por Dispensa de Licitação em Razão do Valor de acordo com as regras da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - expedir, com o apoio da Procuradoria-Geral do Município do Salvador - PGMS, normas complementares para disciplinar a aplicação das hipóteses de dispensa de licitação previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo a disponibilização de documentos e formulários padronizados, bem como lista de checagem de documentos, que visem a tornar os processos de contratação direta de que trata este Decreto mais transparentes, eficazes, seguros, cêleres e econômicos, sobretudo para fins de aferição dos valores que atendam aos limites estabelecidos, nos termos do art. 75, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º Competirá à Procuradoria-Geral do Município do Salvador - PGMS, através de seus órgãos centrais, uniformizar o entendimento jurídico quanto à aplicação das hipóteses de dispensa de licitação previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e, por meio das suas Representações nos órgãos da Administração Direta, orientar sobre esta aplicação.

Parágrafo único. Competirá às Assessorias Jurídicas das Entidades da Administração Indireta orientar sobre a aplicação das hipóteses de dispensa de licitação previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as normas complementares expedidas pela Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE e a uniformização do entendimento jurídico promovida pela Procuradoria-Geral do Município do Salvador - PGMS.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 16 de junho de 2021.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo, em exercício

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET
Secretária Municipal de Ordem Pública

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Secretário Municipal de Mobilidade

LUCIANO RICARDO GOMES SANDES
Secretário Municipal de Manutenção da Cidade

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária Municipal da Reparação

FERNANDA SILVA LORDELO
Secretária Municipal de Políticas para As Mulheres, Infância e Juventude

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe de Casa Civil

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação

EDNA DE FRANÇA FERREIRA
Secretária Municipal de Sustentabilidade e Resiliência

CLISTENES BISPO
Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

RENATA GENDIROBA VIDAL
Secretária Municipal de Comunicação

MARIA RITA GÓES GARRIDO
Controladora Geral do Município

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

PORTARIA Nº 024 /2021

A **SECRETÁRIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR** no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 15 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 29.796, de 05 de junho de 2018.

RESOLVE:

Considerar designado, desde 16/06/2021, o servidor **ROGER GEBERS FREITAS**, matrícula 3153049, para responder pelo cargo em comissão de Coordenador I, grau 54, da Coordenadoria de Cadastros da Diretoria da Receita Municipal durante as ausências e impedimentos legais do titular, **DILSON TANAJURA MOREIRA**, matrícula 3118152.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em 17 de junho de 2021.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 282/2021

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designada, desde 01/04/2021, a servidora **AUDECY MARIA LUCAS DOS SANTOS**, matrícula 3017329, para exercer a função de confiança de Chefe de Setor Sistêmico de Gestão, Grau 65, do Setor de Gestão de Sistema de Pessoas, da Gerência Central de Administração de Pessoas, da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 08 de junho de 2021.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 283/2021

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 11.659/97 e com fundamento no artigo 53 da Lei Complementar nº 01/91 e de acordo com o Processo Digital nº 97180/2021,

RESOLVE:

Autorizar desde 01/04/2021, a cessão para a Fundação Gregório de Mattos - FGM da Servidora ANA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 3097408, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, para exercer função de confiança.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 09 de junho de 2021.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 288/2021

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designada, desde 01/06/2021, a servidora **ROSA VERENA SANTOS BARBOSA**, matrícula 3115418, para exercer a função de confiança de Secretário Administrativo, Grau 61, da Gerência Central de Administração de Pessoas, da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 10 de junho de 2021.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

- DECRETO 7047/1984

RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO REDA - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
56796/2020	SMS	MARLUCE REIS DOS SANTOS
54343/2020	SMS	CARLOS MENDES DE OLIVEIRA FILHO
61715/2021	SMS	ISRAEL REIS SILVA

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 17 de junho de 2021.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 136/2021

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Considerar exonerada a pedido, a servidora **JAVANE GUIMARÃES DA FONSECA MENDONÇA**, matrícula nº 3099769, do Cargo em Comissão de Vice-Diretor, DM1, turno vespertino, da Unidade 0644 - Escola Municipal Malê de Balé.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 17 de junho de 2021.

OTAVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA Nº 137/2021

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Nomear pro tempore, **JAVANE GUIMARÃES DA FONSECA MENDONÇA**, matrícula nº 3099769, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor, DM3, da Unidade 0644 - Escola Municipal Malê de Balé.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 17 de junho de 2021.

OTAVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA Nº 138/2021

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Nomear pro tempore, **CAROLINE MATOS CRISOSTOMO**, matrícula nº 3129979, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-diretor, DM1, turno matutino, da Unidade 0740 - Escola Municipal Maria Felipa.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 17 de junho de 2021.

OTAVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

PORTARIA Nº 024/2021

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTE E LAZER - SEMPRE** no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos art.35, inciso V, alínea "g", da Lei Federal nº 13.019/2014 art. 97 e art. 98 do Decreto nº 29.129/2017.

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **Matheus Mello de Santana**, matrícula nº 3158515, como Gestor de parceria e **Mariana Roliano**, matrícula nº 3158931, como suplente.

Termo de Colaboração nº 016/2017 - Associação Bahiana de Equoterapia - ABAE Para Serviço de Proteção Especial para pessoas com Deficiência.

Art.2º são atribuições do Gestor.

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V - Agir de forma precipuamente preventiva, pautando-se dentre outros, pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, proporcionalidade, razoabilidade, finalidade, motivação, eficiência, e interesse público, tendo as atribuições e responsabilidades definidas neste Decreto, sem prejuízo de outras estabelecidas em normas específicas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esporte e Lazer em 16 de junho de 2021.

CLISTENES BISPO
Secretário

PORTARIA Nº 025/2021

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE A POBREZA, ESPORTE E LAZER - SEMPRE** no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos art.35, inciso V, alínea "g", da Lei Federal nº 13.019/2014 art. 97 e art. 98 do Decreto nº 29.129/2017.

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **Aline Maia** matrícula nº 3143322, como Gestora de parceria e **Jamille Santos**, matrícula nº3142129, como suplente.

Termo de Colaboração nº 014/2017 - Associação Bahiana de Reabilitação e Educação-ABRE Para Serviço de Proteção Especial para pessoas com Deficiência.

Art.2º são atribuições do Gestor.

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos

recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata
IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V - Agir de forma precipuamente preventiva, pautando-se dentre outros, pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, proporcionalidade, razoabilidade, finalidade, motivação, eficiência, e interesse público, tendo as atribuições e responsabilidades definidas neste Decreto, sem prejuízo de outras estabelecidas em normas específicas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, esporte e Lazer em 16 de junho de 2021.

CLISTENES BISPO
Secretário

PORTARIA Nº 026/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL COMBATE A POBREZA, ESPORTE E LAZER - SEMPRE no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos art.35, inciso V, alínea "g", da Lei Federal nº 13.019/2014 art. 97 e art. 98 do Decreto nº 29.129/2017.

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora Isabela Souza Fagundes Sales matrícula nº 3158696, como Gestora de parceria e Luis Rafael Passos, matrícula nº3156384, como suplente.

Termo de Colaboração nº 011/2020 - Associação Educacional Sons do Silêncio - Aeos

Para Serviço de Proteção Especial para pessoas com Deficiência.

Art.2º são atribuições do Gestor.

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V - Agir de forma precipuamente preventiva, pautando-se dentre outros, pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, proporcionalidade, razoabilidade, finalidade, motivação, eficiência, e interesse público, tendo as atribuições e responsabilidades definidas neste Decreto, sem prejuízo de outras estabelecidas em normas específicas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esporte e Lazer em 16 de junho de 2021.

CLISTENES BISPO
Secretário

PORTARIA Nº 027/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE A POBREZA, ESPORTE E LAZER - SEMPRE no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos art.35, inciso V, alínea "g", da Lei Federal nº 13.019/2014 art. 97 e art. 98 do Decreto nº 29.129/2017.

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora Débora Vieira, matrícula nº 3150678, como Gestora de parceria e Arislane Aline Guirra, matrícula nº 3132067, como suplente.

Termo de Colaboração nº 003/2019 - Associação de Amigos do Autista da Bahia- AMA

Para Serviço de Proteção Especial para pessoas com Deficiência.

Art.2º são atribuições do Gestor.

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V - Agir de forma precipuamente preventiva, pautando-se dentre outros, pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, proporcionalidade, razoabilidade, finalidade, motivação, eficiência, e interesse público, tendo as atribuições e responsabilidades definidas neste Decreto, sem prejuízo de outras estabelecidas em normas específicas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esporte e Lazer em 16 de junho de 2021.

CLISTENES BISPO
Secretário

PORTARIA Nº 028/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL COMBATE A POBREZA, ESPORTE E LAZER - SEMPRE no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos art.35, inciso V, alínea "g", da Lei Federal nº 13.019/2014 art. 97 e art. 98 do Decreto nº 29.129/2017.

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora Aline Maia matrícula nº 3143322, como Gestora de parceria e Luciana Calasans, matrícula nº3158534, como suplente.

Termo de Colaboração nº 017/2017 - Associação de Pais e Amigos de Deficiente Auditivo da Bahia- APADA

Para Serviço de Proteção Especial para pessoas com Deficiência.

Art.2º são atribuições do Gestor.

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V - Agir de forma precipuamente preventiva, pautando-se dentre outros, pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, proporcionalidade, razoabilidade, finalidade, motivação, eficiência, e interesse público, tendo as atribuições e responsabilidades definidas neste Decreto, sem prejuízo de outras estabelecidas em normas específicas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esporte e Lazer em 16 de junho de 2021.

CLISTENES BISPO
Secretário

PORTARIA Nº 029/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE A POBREZA, ESPORTE E LAZER - SEMPRE no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos art.35, inciso V, alínea "g", da Lei Federal nº 13.019/2014 art. 97 e art. 98 do Decreto nº 29.129/2017.

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora Mariana Roliano, matrícula nº 3158931, como Gestora de parceria e Luciana Calasans, matrícula nº3158534, como suplente.

Termo de Colaboração nº 013/2017 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salvador- APAE

Para Serviço de Proteção Especial para pessoas com Deficiência.

Art.2º são atribuições do Gestor.

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V - Agir de forma precipuamente preventiva, pautando-se dentre outros, pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, proporcionalidade, razoabilidade, finalidade, motivação, eficiência, e interesse público, tendo as atribuições e responsabilidades definidas neste Decreto, sem prejuízo de outras estabelecidas em normas específicas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esporte e Lazer em 16 de junho de 2021.

CLISTENES BISPO
Secretário

PORTARIA Nº 030/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE A POBREZA, ESPORTE E LAZER- SEMPRE no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos art.35, inciso V, alínea "g", da Lei Federal nº 13.019/2014 art. 97 e art. 98 do Decreto nº 29.129/2017.

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora Luciana Rodrigues, matrícula nº 3158731, como Gestora de parceria e Matheus Mello de Santana, matrícula nº 3158515, como suplente.

Termo de Colaboração nº 012/2017 - Instituto de Cegos da Bahia- ICB

Para Serviço de Proteção Especial para pessoas com Deficiência.

Art.2º são atribuições do Gestor.

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos

PORTARIA Nº 033/2021

recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V - Agir de forma precipuamente preventiva, pautando-se dentre outros, pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, proporcionalidade, razoabilidade, finalidade, motivação, eficiência, e interesse público, tendo as atribuições e responsabilidades definidas neste Decreto, sem prejuízo de outras estabelecidas em normas específicas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esporte e Lazer em 16 de junho de 2021.

CLISTENES BISPO
Secretário

PORTARIA Nº 031/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE A POBREZA, ESPORTE E LAZER - SEMPRE no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos art.35, inciso V, alínea "g", da Lei Federal nº 13.019/2014 art. 97 e art. 98 do Decreto nº 29.129/2017.

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora Jamille Santos Oliveira, matrícula nº 3142129 como Gestora de parceria e Roselita Gesser, matrícula nº 355174 como suplente.

Termo de Colaboração nº 011/2017 - Instituto Guanabara
Para Serviço de Proteção Especial para pessoas com Deficiência.

Art.2º são atribuições do Gestor.

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V - Agir de forma precipuamente preventiva, pautando-se dentre outros, pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, proporcionalidade, razoabilidade, finalidade, motivação, eficiência, e interesse público, tendo as atribuições e responsabilidades definidas neste Decreto, sem prejuízo de outras estabelecidas em normas específicas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esporte e Lazer em 16 de junho de 2021.

CLISTENES BISPO
Secretário

PORTARIA Nº 032/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE A POBREZA, ESPORTE E LAZER - SEMPRE no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos art.35, inciso V, alínea "g", da Lei Federal nº 13.019/2014 art. 97 e art. 98 do Decreto nº 29.129/2017.

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora Luciana Rodrigues, matrícula nº 3158731, como Gestora de parceria e Matheus Mello de Santana, matrícula nº 3158515, como suplente.

Termo de Colaboração nº 018/2017 - Instituto de Organização Neurológica da Bahia- ION

Para Serviço de Proteção Especial para pessoas com Deficiência.

Art.2º são atribuições do Gestor.

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V - Agir de forma precipuamente preventiva, pautando-se dentre outros, pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, proporcionalidade, razoabilidade, finalidade, motivação, eficiência, e interesse público, tendo as atribuições e responsabilidades definidas neste Decreto, sem prejuízo de outras estabelecidas em normas específicas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esporte e Lazer em 16 de junho de 2021.

CLISTENES BISPO
Secretário

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE A POBREZA, ESPORTE E LAZER- SEMPRE no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos art.35, inciso V, alínea "g", da Lei Federal nº 13.019/2014 art. 97 e art. 98 do Decreto nº 29.129/2017.

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor Matheus Mello de Santana, matrícula nº 3158515, como Gestor de parceria e Aline Maia, matrícula nº 3143322, como suplente.

Termo de Colaboração nº 015/2017 - Associação Obras Sociais Irmã Dulce - OSID

Para Serviço de Proteção Especial para pessoas com Deficiência.

Art.2º são atribuições do Gestor.

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V - Agir de forma precipuamente preventiva, pautando-se dentre outros, pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, proporcionalidade, razoabilidade, finalidade, motivação, eficiência, e interesse público, tendo as atribuições e responsabilidades definidas neste Decreto, sem prejuízo de outras estabelecidas em normas específicas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esporte e Lazer em 16 de junho de 2021.

CLISTENES BISPO
Secretário

PORTARIA Nº 034/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE A POBREZA, ESPORTE E LAZER - SEMPRE no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos art.35, inciso V, alínea "g", da Lei Federal nº 13.019/2014 art. 97 e art. 98 do Decreto nº 29.129/2017.

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor Luis Rafael Passos Barreto Costa, matrícula nº3156384, como gestor de parceria, e Rejane Luzara, matrícula nº3132165, como suplente.

Termo de Colaboração nº 007/2020 - Associação Clube de Mães do Lar Pérolas de Cristo.

Para ofertar proteção integral através da implantação e execução do Serviço de Proteção em Situação de calamidades Públicas e de Emergenciais em razão da pandemia do COVID -19.

Art.2º são atribuições do Gestor.

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

V - Agir de forma precipuamente preventiva, pautando-se dentre outros, pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, proporcionalidade, razoabilidade, finalidade, motivação, eficiência, e interesse público, tendo as atribuições e responsabilidades definidas neste Decreto, sem prejuízo de outras estabelecidas em normas específicas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esporte e Lazer em 16 de junho de 2021.

CLISTENES BISPO
Secretário

PORTARIA Nº 035/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE A POBREZA, ESPORTE E LAZER - SEMPRE no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos art.35, inciso V, alínea "g", da Lei Federal nº 13.019/2014 art. 97 e art. 98 do Decreto nº 29.129/2017.

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora Isabela Souza Fagundes Sales, matrícula nº 3158696, como Gestora de Parceria e Jamille Santos matrícula nº 3142129, suplente.

Termo de Colaboração nº 009/2020 - Centro Projeto Axé de Defesa e Proteção a Criança e ao Adolescente.

Para atender e realizar busca ativa para identificar e atender crianças, adolescentes, jovens e suas famílias em situação de rua que estejam em áreas degradadas e/ou de risco social, no município de Salvador, fomentando e provocando um processo de acompanhamento e formação para cidadania

com direcionamento para a conquista da autonomia dos sujeitos, bem como, estimular e fortalecer a convivência familiar e comunitária.

Art.2.º são atribuições do Gestor.

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V - Agir de forma precipuamente preventiva, pautando- se dentre outros, pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, proporcionalidade, razoabilidade, finalidade, motivação, eficiência, e interesse público, tendo as atribuições e responsabilidades definidas neste Decreto, sem prejuízo de outras estabelecidas em normas específicas.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esporte e Lazer em 16 de Junho de 2021.

CLISTENES BISPO
Secretário

PORTARIA Nº 036/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE A POBREZA, ESPORTE E LAZER - SEMPRE no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos art.35, inciso V, alínea "g", da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 97 e art. 98 do Decreto nº 29.129/2017.

RESOLVE:

Art.1.º Designar a servidora Adriana Vieira, matrícula nº 3085789, Gestora de parceria tendo como suplente Eurides de Oliveira, matrícula nº 3141004;

Termo de Colaboração nº 023/2018 - Organização do Auxílio Fraternal - OAF.

Art.2.º São atribuições do Gestor:

Para Acolhimento Criança e Adolescente

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V - Agir de forma precipuamente preventiva, pautando- se dentre outros, pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, proporcionalidade, razoabilidade, finalidade, motivação, eficiência, e interesse público, tendo as atribuições e responsabilidades definidas neste Decreto, sem prejuízo de outras estabelecidas em normas específicas.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esporte e Lazer em 16 de junho de 2021.

CLISTENES BISPO
Secretário

PORTARIA Nº 037/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE A POBREZA, ESPORTE E LAZER - SEMPRE no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos art.35, inciso V, alínea "g", da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 97 e art. 98 do Decreto nº 29.129/2017.

RESOLVE:

Art.1.º Designar a servidora Roselita Gesser, matrícula nº 3155174, Gestora de parceria tendo como suplente Isabela Souza Fagundes Sales, matrícula nº 3158696;

Termo de Colaboração nº 025/2017 - Lar de Criança

Art.2.º São atribuições do Gestor:

Para Acolhimento Criança e Adolescente

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V - Agir de forma precipuamente preventiva, pautando- se dentre outros, pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, proporcionalidade, razoabilidade, finalidade,

motivação, eficiência, e interesse público, tendo as atribuições e responsabilidades definidas neste Decreto, sem prejuízo de outras estabelecidas em normas específicas.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esporte e Lazer em 16 de junho de 2021.

CLISTENES BISPO
Secretário

PORTARIA Nº 038/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE A POBREZA, ESPORTE E LAZER - SEMPRE no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos art.35, inciso V, alínea "g", da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 97 e art. 98 do Decreto nº 29.129/2017.

RESOLVE:

Art.1.º Designar a servidora Isabela Souza Fagundes Sales, matrícula nº 3158696, Gestora de parceria tendo como suplente Berlane Sena, matrícula nº 3155088;

Termo de Colaboração nº 026/2017 - Associação das Comunidades paroquiais de Mata Escura e Calabetão - Acopamec.

Art.2.º São atribuições do Gestor:

Para Acolhimento Criança e Adolescente

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V - Agir de forma precipuamente preventiva, pautando- se dentre outros, pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, proporcionalidade, razoabilidade, finalidade, motivação, eficiência, e interesse público, tendo as atribuições e responsabilidades definidas neste Decreto, sem prejuízo de outras estabelecidas em normas específicas.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esporte e Lazer em 16 de junho de 2021.

CLISTENES BISPO
Secretário

PORTARIA Nº 039/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE A POBREZA, ESPORTE E LAZER- SEMPRE no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos art.35, inciso V, alínea "g", da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 97 e art. 98 do Decreto nº 29.129/2017.

RESOLVE:

Art.1.º Isabela Souza Fagundes Sales, matrícula nº 3158696, Gestora de parceria tendo como suplente, Jaqueline Santos matrícula nº 3155099.

Termo de Colaboração nº 008/2017 - Associação Clube de Mães do Lar Pérolas de Cristo

Para Serviço de Acolhimento para Adultos e Familiares População de Rua:

Art.2.º são Atribuições do Gestor.

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V - Agir de forma precipuamente preventiva, pautando- se dentre outros, pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, proporcionalidade, razoabilidade, finalidade, motivação, eficiência, e interesse público, tendo as atribuições e responsabilidades definidas neste Decreto, sem prejuízo de outras estabelecidas em normas específicas.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esporte e Lazer em 16 de junho de 2021.

CLISTENES BISPO
Secretário

PORTARIA Nº 040/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE A POBREZA, ESPORTE E LAZER- SEMPRE no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos art.35, inciso V, alínea "g", da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 97 e art. 98 do Decreto nº 29.129/2017.

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora Adriana Vieira, matrícula nº 3085789, Gestora de parceria tendo como suplente Luciana Rodrigues, matrícula nº 3158731:

Termo de Colaboração nº 023/2017 - Associação Clube de Mães do Lar Pérolas de Cristo.

Art.2º São atribuições do Gestor:

Para Acolhimento Criança e Adolescente

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V - Agir de forma precipuamente preventiva, pautando- se dentre outros, pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, proporcionalidade, razoabilidade, finalidade, motivação, eficiência, e interesse público, tendo as atribuições e responsabilidades definidas neste Decreto, sem prejuízo de outras estabelecidas em normas específicas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esporte e Lazer em 16 de junho de 2021.

CLISTENES BISPO
Secretário

PORTARIA Nº 041/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE A POBREZA, ESPORTE E LAZER - SEMPRE no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos art.35, inciso V, alínea "g", da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 97 e art. 98 do Decreto nº 29.129/2017.

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora Eurides Silva de Oliveira, matrícula nº 3141004, Gestora de parceria tendo como suplente Adriana Vieira matrícula nº 3085789.

Termo de Colaboração nº 019/2017 - Associação Aposentados e Pensionistas da caixa de Previdência da Bahia.

Para Serviço Socioassistenciais de Acolhimento Institucional para pessoa idosa:

Art.2º são atribuições do Gestor.

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V - Agir de forma precipuamente preventiva, pautando- se dentre outros, pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, proporcionalidade, razoabilidade, finalidade, motivação, eficiência, e interesse público, tendo as atribuições e responsabilidades definidas neste Decreto, sem prejuízo de outras estabelecidas em normas específicas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esporte e Lazer em 16 de junho de 2021.

CLISTENES BISPO
Secretário

Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador - CMASS

RESOLUÇÃO CMASS Nº 43/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 9.502/2019,

Considerando Resolução CMASS Nº 07 e 11 de 20 de Março de 2020, que dispõem acerca do funcionamento do CMASS em cenário decorrente do coronavírus, COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º. **Aprovar** a manutenção da inscrição da entidade Parque Social Empreendedorismo e

Desenvolvimento, como entidade preponderante da Assistência Social, que oferta Proteção Social Básica, através do Serviço De Convivência e Fortalecimento De Vínculos (SCFV), sob número 008/2011.

Art. 2º. Aprovar a dispensa de chamamento público para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos pela entidade Parque Social Empreendedorismo e Desenvolvimento.

Art. 3º. Aprovar o aditivo de prazo e valor da entidade Parque Social Empreendedorismo e Desenvolvimento, que oferta Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, atendendo a 840 (oitocentos e quarenta) crianças, adolescentes e idosos, com vigência de julho de 2021 a junho 2024, pelo período de 36 meses, com recursos provenientes da Fonte 00, 28 e 29, ao custo de:

VALOR DE REFERÊNCIA 2021	VALOR DE REFERÊNCIA 2022	VALOR DE REFERÊNCIA 2023	VALOR DE REFERÊNCIA 2024	TOTAL
399.672,00	874.944,00	950.544,00	475.272,00	2.700.432,00

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 17 de junho de 2021.

RODRIGO ALVES
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

PORTARIA CONJUNTA Nº 04/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTE E LAZER - SEMPRE/FMAS, no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o Art. 12 da Lei nº 9.535, de 24/08/2020, Art.8º da Lei nº 9.558 de 30/12/2020, Art. 13 do Decreto nº 32.100, de 09/01/2020 e Decreto nº 32.242, de 11/03/2020, assim como o Termo de Compromisso nº 1/2021, de 12/02/2021, publicado no DOM nº 7.926.

RESOLVEM:

Artigo 1º- Descentralizar, na forma indicada no quadro anexo, a execução do Projeto: 08.243.0004.134400 - Primeiro Passo - Ações de Assistência Social para a Primeira Infância, para o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, integrante da SEMPRE, considerando a afinidade da proposta deste Projeto com as atribuições e atividades implementadas pelo Fundo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES INFÂNCIA E JUVENTUDE E GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTE E LAZER, SALVADOR, 16 DE JUNHO DE 2021.

FERNANDA SILVA LORDÉLO

Secretária Municipal de Políticas para Mulheres Infância e Juventude

CLISTENES BISPO

Secretário Municipal de Promoção Social, Combate

à Pobreza, Esporte e Lazer

ANEXO A PORTARIA Nº 04/2021

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR	DESCENTRALIZAÇÃO DE CREDITO	PAG: 1
-----------------------------	-----------------------------	--------

UNIDADE ORIGEM:

58000 – Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ

580002 – UG SPMJ – Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ

58002 – SPMJ – Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ

UNIDADE DESTINO:

52000 – Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, Esporte e Lazer - SEMPRE

521010 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

52100 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social

Valores em R\$ 1,00

PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
08.243.0004.134400	33.90.48	0.1.00	2.700.000
08.243.0004.134400	33.90.39	0.1.00	180.000
TOTAL			2.880.000

PORTARIA Nº 13/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ, no uso das suas atribuições;

RESOLVE:

Designar o servidor GUSTAVO FIGUEIREDO MERCES, matrícula 3087155, para desempenhar a função de Ouvidor-Servidor, não remunerada, sendo considerada de relevante interesse público, vinculada a Ouvidoria Setorial da SPMJ.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, 14 de junho de 2021.

FERNANDA SILVA LORDÉLO

Secretária Municipal de Políticas para Mulheres Infância e Juventude

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**PORTARIA 014/2021**

A Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das suas atribuições, nos termos das Leis Municipais 4.231/1990, c/c 5.204/1996.

RESOLVE:

Artigo 1. Desincompatibilizar a pedido, o Sr. **Márcio Nepomuceno da Silva** do Conselho Tutelar XV a partir de **15/06/2021 à 29/08/2021** devido ser candidato do processo de escolha para conselheiro tutelar triênio 2021-2024, devendo retornar as atividades dia 30/08/2021.

Artigo 2. Convocar a suplente **Sandra Santos de Santana** para continuar a substituição no Conselho Tutelar XV de **9/07/2021 a 29/08/2021**.

Salvador, 17 de junho de 2021.

TATIANE PAIXÃO

Presidenta

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR**PORTARIA Nº 109/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº 5911000000 - 27552 / 2020 de 04/12/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença de Implantação nº 2021-SEDUR/CLA/LI-05** válida pelo prazo de **04 (quatro) anos**, o **ALIANÇA DA BAHIA PATRIMONIAL LTDA**, inscrita no CNPJ 37.220.511/0001-29, para **execução de obras de reforma e ampliação em estabelecimento de saúde - Hospital Aliança**, em terreno com área total de 61.964,56 m², e área construída total após ampliação de 71.674,50 m² e área ocupada total após ampliação: 17.779,51 m², sito à Av. Juracy Magalhães Júnior, 2096, Horto Florestal (conforme Lei Municipal 9.278/2017 o bairro oficial é Chapada do Rio Vermelho), sob as Coordenadas Geográficas: 12° 59' 58,73" S e 38° 28' 46,87" O; 12° 59' 57,86" S e 38° 28' 45,98" O; 13° 0' 1,918" S e 38° 28' 42,05" O; 13° 0' 2,095" S e 38° 28' 42,21" O; 13° 0' 2,146" S e 38° 28' 42,68" O; 13° 0' 2,163" S e 38° 28' 42,83" O; 13° 0' 2,169" S e 38° 28' 43,03" O; 13° 0' 2,197" S e 38° 28' 43,09" O; 13° 0' 2,612" S e 38° 28' 43,63" O; 13° 0' 2,699" S e 38° 28' 43,73" O; 13° 0' 2,923" S e 38° 28' 43,91" O e 13° 0' 3,415" S e 38° 28' 44,26" O; 13° 0' 3,978" S e 38° 28' 44,74" O; 13° 0' 4,447" S e 38° 28' 45,18" O; 13° 0' 5,104" S e 38° 28' 46,17" O; 13° 0' 5,348" S e 38° 28' 46,57" O; 13° 0' 5,610" S e 38° 28' 46,99" O; 13° 0' 6,103" S e 38° 28' 47,79" O; 13° 0' 6,202" S e 38° 28' 47,97" O; 13° 0' 6,360" S e 38° 28' 48,35" O; 13° 0' 6,633" S e 38° 28' 50,06" O; 13° 0' 6,698" S e 38° 28' 50,39" O; 13° 0' 7,034" S e 38° 28' 51,46" O; 13° 0' 7,450" S e 38° 28' 52,94" O; 13° 0' 6,294" S e 38° 28' 53,46" O; 13° 0' 6,308" S e 38° 28' 53,50" O; 13° 0' 5,104" S e 38° 28' 53,97" O; 13° 0' 1,825" S e 38° 28' 55,27" O; 13° 0' 1,150" S e 38° 28' 53,477" O; 13° 0' 0,905" S e 38° 28' 52,55" O; 13° 0' 0,793" S e 38° 28' 52,12" O; 13° 0' 0,456" S e 38° 28' 50,82" O; 12° 59' 59,87" S e 38° 28' 48,89" O; 12° 59' 59,17" S e 38° 28' 47,61" O; 12° 59' 58,40" S e 38° 28' 46,91" O; 12° 59' 58,73" S e 38° 28' 46,87" O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes, a contar desta publicação:

I. Qualquer mudança promovida no projeto, efetuada durante a vigência da licença ambiental ora emitida, que venha a alterar a condição original licenciada e causar interferência, deverá ser previamente informada e aprovada pela SEDUR;

II. Priorizar a contratação de mão de obra dos bairros situados no entorno imediato do empreendimento (Áreas de Influência do empreendimento - All, AID e ADA);

III. Executar o projeto com Acompanhamento Técnico da Obra-ATO, visando garantir o atendimento das normas técnicas existentes;

IV. Utilizar material de empréstimo, exclusivamente de jazidas comerciais devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais competentes, mantendo Relatório Comprobatório com a localização das jazidas e áreas de bota-fora a serem utilizadas, priorizando o reaproveitamento de materiais na própria obra, sempre que for viável tecnicamente;

V. Realizar o correto manejo e destinação dos resíduos de construção e/ou demolição nas baias de forma limpa e organizada, incluindo resíduos porventura oriundos da demolição área de radiologia, devendo priorizar sempre que possível a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, concreto e solos resultantes de obras de terraplanagem), como preconiza a Resolução CONAMA 307/2002 e alterações e Lei Federal 12.305/2010 e regulamento. Caso não possam ser reutilizados na própria obra, encaminhá-los para usinas de reciclagem ou Aterros de Inertes;

VI. O requerente não deverá dispor os resíduos sólidos e os da construção civil em áreas não licenciadas, ou em corpos hídricos, na superfície do terreno ou em depósitos a céu aberto;

VII. Apresentar, durante a realização das obras, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após cada período de 3 (três) meses da data de publicação desta Portaria, os Relatórios de Execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil (PGRCC), contendo planilhas de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos, com comprovantes de destinação dos resíduos, para empresas devidamente habilitadas e licenciadas, acompanhado de ART do responsável técnico pelas informações;

VIII. Apresentar, antes do início das obras, cópia do Contrato celebrado com a empresa responsável pelo tratamento, transporte e disposição final dos resíduos da construção civil gerados a serem gerados;

IX. Transportar o material terroso em veículo devidamente equipado, monitorado e em perfeitas condições de trânsito e segurança, nunca ultrapassando a capacidade instalada de carga, a qual deve estar sempre bem acondicionada e coberta de lona que evite o transbordo e/ou quedas do material nas vias;

X. Realizar a manutenção preventiva e corretiva permanente das máquinas e equipamentos em operação na obra, considerando a geração de ruídos, gases e odores e as condições de segurança operacional;

XI. Adotar medidas necessárias para a prevenção da geração de particulados provenientes da operação de máquinas e equipamentos (a exemplo, aspersão de água nas pistas de acesso, aspersão de água em cargas que liberem particulados, cobertura das cargas transportadas com pequena granulometria, etc.). Deverá apresentar, semestralmente, Relatório de implantação das medidas e do Monitoramento, como preconiza a legislação vigente, em especial as Resoluções CONAMA 382/2006 e 436/2011, acompanhado de ART do responsável técnico pelas informações;

XII. Apresentar, semestralmente, durante o período das obras, Relatório de Monitoramento de Ruídos e Vibrações na intervenção e seu entorno imediato, controlando os níveis de ruídos gerados pelo funcionamento dos equipamentos, operando e mantendo em condições adequadas de funcionamento, acompanhado de ART do responsável técnico pelas informações;

XIII. Apresentar, semestralmente, durante o período das obras, Relatório de Execução de Ações de Controle de Erosões e Assoreamentos, que deve considerar os aspectos de estabilidade, controle de erosões e drenagem, acompanhado da ART do profissional responsável;

XIV. Realizar o abastecimento das máquinas e equipamentos, que não seja possível realizar em área externa ao canteiro de obra, somente em local devidamente impermeabilizado e utilizando-se de bacia de contenção móvel sob bocal de descarga de combustível dos equipamentos durante o abastecimento, de forma a conter possíveis vazamentos, atendendo todas as normas vigentes. Em caso de possíveis vazamentos, acondicionar o material retido na bacia em vasilhames apropriados e fazer sua correta destinação;

XV. Atender à Lei Municipal 5.354 de 28 de janeiro de 1998 que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão, durante as obras. Adotando sempre medidas de controle que visem minimizar a geração de ruídos, com a utilização de equipamentos reguladores, quando necessário;

XVI. Apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, Programa de Educação Ambiental (PEA) voltado para os operários da obra, devendo o mesmo ser elaborado com base nas orientações e diretrizes do Termo de Referência - TR para Elaboração do PEA, disponível no site da SEDUR, incluindo também medidas sanitárias de prevenção à contaminação por COVID-19. Adotar as diretrizes vigentes no PEA, durante a vigência das obras, e encaminhar, semestralmente, RELATÓRIA DE EXECUÇÃO DO PEA, acompanhado da ART do profissional responsável, conforme TR;

XVII. Somente iniciar as obras após a emissão do Alvará de Construção, quando emitido por esta SEDUR, observando a legislação competente e as condicionantes do respectivo Alvará;

XVIII. Somente iniciar a obra após a emissão de (Autorização para Obra em Logradouro Público e/ou Especial), por esta SEDUR, observando a legislação competente e as condicionantes da respectiva Licença;

XIX. Somente iniciar as obras após a emissão da Autorização para Supressão de Vegetação - ASV, por esta SEDUR, observando a legislação competente e as condicionantes da respectiva ASV. Em caso de supressão de necessidade de supressão novos vegetais, protocolar nova solicitação de ASV;

XX. A empresa deverá capacitar e fornecer equipamentos de proteção individual - EPI e de proteção coletiva aos funcionários, durante o período da obra, mantendo documentação comprobatória para fins de fiscalização;

XXI. Manter no canteiro de obras os seguintes documentos, para fins de fiscalização: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho - PCMAT, de acordo com a NR-18 e Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional - PCMSO, e adotar as recomendações existentes nestes estudos;

XXII. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos in natura de qualquer natureza, gerados no canteiro de obras e em instalações de apoio, diretamente no solo, a céu aberto e nos cursos hídricos

existentes e em seus afluentes;

XXIII. Adotar medidas de segurança com implantação de sinalização vertical e horizontal para veículos e transeuntes, controlando a circulação e o trânsito no local, especialmente a movimentação dos veículos pesados, evitando operações de carga e descarga de materiais nos horários de maior pico de trânsito. Em caso de necessidade de realização de obras e intervenções nas vias públicas, o requerente deverá obter Autorização Prévia da SEMOB/TRANSALVADOR, que analisará a necessidade de ordenar, disciplinar, otimizar o tráfego de veículos e a circulação de pedestres no entorno;

XXIV. A empresa deverá adotar as recomendações constantes na Carta 312VT/20-MS emitida pela EMBASA em 24/11/2020;

XXV. Adotar as recomendações existentes no Atestado de Viabilidade de Coleta de Resíduos Sólidos 016/2021, emitido pela LIMPURB em 17/02/2021;

XXVI. Efetuar a limpeza de todos os locais ocupados pelas obras, após seu término, com o intuito de recuperar a todas as áreas afetadas pela implantação do empreendimento. Apresentar, em até 120 (cento e vinte) dias após o encerramento das obras, Relatório Técnico Conclusivo com registro fotográfico das ações de recuperação das áreas;

XXVII. Somente iniciar as obras com a aprovação do projeto de drenagem de águas pluviais pelo órgão municipal competente, conforme art. 13 da Lei Municipal 9.148 /2016;

XXVIII. A empresa deverá adotar as recomendações constantes na Ata de Reunião 30/2020 e alterações Parecer Final emitido pela Comissão de análise de projetos de empreendimentos - CAPE desta SEDUR, no âmbito do PR 2020 24985;

XXIX. Somente iniciar as obras com a emissão do Atestado de Conformidade de Projeto - ACP pelo Corpo de Bombeiros do Estado da Bahia;

XXX. A área destinada aos geradores deverá ser implantada, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, em especial as seguintes normas técnicas das ABNT: NBR 16684-1:2018, NBR 16684-2:2018 e NBR 16684-3:2018 e alterações;

XXXI. Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, Plano de Comunicação Social que contemple as fases de planejamento, execução das obras, e alcance todos os bairros inseridos na poligonal da AID do empreendimento. Deve ser prevista a constituição de uma comissão de acompanhamento para condução das discussões dos programas com as comunidades diretamente envolvidas no projeto;

Art. 2º A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/18, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência desta SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 09 de junho de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 113/2021

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 - 45053 de 26/09/2019 e PR 11024/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA, nº 2017-SEDUR/CLA/LU-026**, publicada no DOM nº 6.795, através da Portaria nº 64/2017, pelo prazo de mais **03 (três) anos**, bem como a **TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE** da **PETROBRAS DISTRIBUIDORA** para o novo titular **POSTO ESCOLA SALVADOR LTDA.**, inscrito no CNPJ: nº 38.826.316/0001-00, referente as **atividades de venda de gasolina e outros combustíveis**, com uma capacidade de armazenamento de 225 m³ de combustíveis líquidos, localizado na Rua Edístio Pondé, nº 474, Stiep, Salvador-BA, sob as coordenadas geográficas 38°27'01,17"W e 12°58'57,22"S, 38°27'00,33"W e 12°58'57,20"S, 38°27'00,39"W e 12°58'56,47"S, 38°26'59,24"W e 12°58'56,37"S, 38°26'58,77"W e 12°58'54,93"S, 38°26'58,85"W e 12°58'52,98"S, 38°26'59,89"W e 12°58'52,48"S (Datum SIRGAS 2000), devendo o novo titular da licença assumir todos os passivos ambientais, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Manter esta SEDUR, sempre informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas, durante vigência da licença;

II. Realizar monitoramento para reabilitação através de campanhas de amostragem e análise das concentrações de BTEX, PAH e TPH de acordo com a Resolução CONAMA nº420/2009, com periodicidade semestral coincidentes com os períodos de maior e menor pluviosidade por um período mínimo de 2 (dois) anos, devendo apresentar relatório conclusivo do monitoramento para reabilitação quando na renovação da licença ambiental. O relatório deverá conter o histórico das concentrações de contaminantes em cada ponto monitorado comparadas com os Valores de Investigação(VI) estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 420/2009, texto sobre a evolução das concentrações, acompanhado de recomendações, conclusões, plano e cronogramas para implementação de medidas mitigadoras (se necessário). O relatório conclusivo deverá ser realizado e assinado por profissional habilitado e deve estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

III. Apresentar, quando na renovação da licença, Avaliação de Risco a Saúde Humana, caso

os resultados do monitoramento estejam acima dos Valores de Investigação (VI) definidos na Resolução CONAMA nº 420/2009. O Relatório de Avaliação de Risco a Saúde Humana deverá ser conclusivo acerca dos riscos associados à exposição de receptores humanos à área de interesse, bem como quanto aos perímetros de restrição, apresentar as Concentrações Máximas Aceitáveis para as Substâncias Químicas de Interesse existentes, para cada meio, considerando cada caminho de exposição e receptor identificado, apresentar mapas de risco para os receptores humanos identificados, e a conclusão deverá dispor sobre a necessidade de implementação de medidas de intervenção. O relatório conclusivo deverá ser realizado e assinado por profissional habilitado e deve estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

IV. Contratar profissional devidamente habilitado se porventura houver a necessidade de execução de obras na área de abrangência da contaminação, devendo ser considerada a possibilidade de exposição dos trabalhadores por meio de ingestão, inalação e/ou contato dérmico com o solo e/ou água subterrânea, e fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) adequados;

V. Adequar o abrigo para armazenamento temporário dos resíduos perigosos (bombonas de óleo usado, tambores metálicos com resíduos contaminados: embalagens, entre outros) de forma a comportar todo o volume de resíduos perigosos gerados no empreendimento, em conformidade com a ABNT NBR 12.235/1992, devendo ser bem ventilado, dispor de cobertura, possuir piso impermeável e dotado de contenção para eventuais vazamentos. Apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, após finalização das instalações, relatório consubstanciado com registros fotográficos;

VI. Apresentar, semestralmente, relatórios de execução do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), contendo planilhas de controle da geração e disposição dos resíduos, com comprovantes de destinação dos resíduos (embalagens de lubrificantes, borras oleosas da SAO, areia contaminada, estopas contaminadas, EPI's usados, lâmpadas, pilhas, baterias, entre outros) para empresas devidamente habilitadas e licenciadas, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pelas informações;

VII. Realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos, devendo preferenciar a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

VIII. Armazenar as lâmpadas fluorescentes queimadas, até que obtenha volume suficiente para ser coletado por empresas habilitadas e licenciadas, que realizem a descontaminação e a destinação adequada das mesmas, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

IX. As embalagens vazias de produtos automotivos de verão previamente à reciclagem ou descarte, ser completamente escoadas e inutilizadas, através de perfuração e amassamento, de modo a evitar a sua reutilização inadequada, conforme item 6.12 da Norma Técnica NT-02/2006, aprovada pela Resolução CEPRAM Nº. 3656 de 25/08/2006 devendo realizar a logística reversa das embalagens vazias de óleo lubrificantes e armazená-las em coletor de cor laranja, de acordo com a Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

X. Destinar as borras dos separadores água/óleo, óleo usado e/ou contaminado proveniente das embalagens de lubrificantes, para empresas rerrefinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conformidade com a Norma Técnica NT-02/2006, aprovada pela Resolução CEPRAM Nº. 3656 de 25/08/2006, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

XI. Apresentar, semestralmente e quando na renovação da licença ambiental, laudos de eficiência de todos os sistemas Separadores de Água e Óleo (SAO) existentes no empreendimento. Estas avaliações deverão ser feitas por meio de análises do afluente e efluente do mesmo e a taxa de remoção de poluentes, conforme as recomendações da NBR 14.605 da ABNT (Posto de Serviço - Sistema de Drenagem Oleosa) e Resolução CONAMA nº 430/2011. Os Laudos deverão conter a identificação, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável técnico pela coleta das amostras, análise laboratorial e interpretação dos resultados;

XII. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos, tubulações e respiros dos tanques subterrâneos de acordo com as Normas Técnicas da ABNT, devendo a apresentar à SEDUR/PMS, anualmente, relatórios de manutenção preventiva dos equipamentos;

XIII. Realizar a limpeza periódica dos SUMP's (câmaras de contenção) das bocas de descarga, visita dos tanques de combustíveis e bombas, dos sistemas Separadores de Água e Óleo(SAO) e de todas as canaletas, com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar, semestralmente, relatório consubstanciado com registro fotográfico;

XIV. Executar o Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, conforme as Diretrizes do Termo de Referência(TR) disponível no site da SEDUR em serviços - formulários, devendo apresentar à SEDUR/PMS, semestralmente, durante o período de vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

XV. Manter sempre atualizado, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), Plano de Emergências Ambientais (PEA) e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;

XVI. Adotar medidas de controle de ruídos, devendo cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do posto;

XVII. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI aos funcionários, conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI, Portaria GM nº. 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;

XVIII. As válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais dos respiros dos tanques devem ser revisadas anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante, apresentar relatório comprobatório com fotos;

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados,

o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 17 de junho de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
707846	2568/21	POSTO CHAME-CHAME COMERCIO E SERVICOS DE COMBUSTIVEIS LTDA 00.645.514/0001-02	R\$447,42	VIVIANE MIRANDA	17/06/2021
604163	48117/19	CONDOMINIO VILLAGE ALGA MARINHA 34.433.995/0001-04	R\$270,00	CAROLINE PRIMITIVO	17/06/2021
606360	13133/19	PANORAMA CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA 00.910.184/0001-27	R\$3.000,00	VIVIANE MIRANDA	17/06/2021

Salvador, 17 de JUNHO de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº 188/2021

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 17/06/2021, EDILENE SILVA ARAÚJO SOARES, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário da Diretoria, Grau 51, da Diretoria Administrativa Financeira e exonerar do mesmo cargo, **DEA CLARISSA SOARES FERNANDES MOREIRA**, matrícula nº 3089982.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 16 de junho de 2021.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

COMITE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-CMTC

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 16 DE JUNHO DE 2021

O COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, com fulcro no Decreto nº 33.599 de 01 de março de 2021 e das deliberações da reunião de 16/06/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar com ressalvas, os Planos de Contratação e Aquisição de TIC - PCTIC, para o ano de 2021, dos Órgãos e Entidades da Prefeitura Municipal do Salvador, desde que seja observado o orçamento disponível para execução das suas ações propostas em alinhamento com a Casa Civil e a SEFAZ e com as recomendações da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT e da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, conforme relacionados abaixo:

1. ARSAL
2. CASA CIVIL
3. CGM
4. CODESAL
5. COGEL
6. FCM
7. FGM
8. FMLF
9. GCM
10. PGMS
11. SECIS
12. SECOM
13. SECULT
14. SEDUR
15. SEFAZ
16. SEGOV
17. SEINFRA
18. SEMAN
19. SEMDEC
20. SEMGE
21. SEMIT
22. SEMOB
23. SEMOP
24. SEMPRE
25. SEMUR
26. SMED
27. SMS
28. SPMJ
29. SUCOP
30. TRANSALVADOR

VICTOR CEZAR NUNES
Presidente

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 110.874/2021

Empresa: SEC - BAHIA DISTRIBUIDORA DE PUBLICAÇÕES LTDA - EPP.

CNPJ: 05.246.581/0001-60

Objeto: Aquisição de 01 (uma) assinatura do Jornal Folha de São Paulo, destinada ao Gabinete da Secretária;

Unidade Orçamentária: 27.00.02 - NOF/SEFAZ;

Subação: 250108 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEFAZ;

Classificação da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Valor Global: R\$ 2.297,00 (dois mil, duzentos e noventa e sete reais);

Fonte: 0.1.00 - Tesouro;

Amparo Legal: Lei 8.666/93, art. 24, inciso II;

Data da Homologação: 14/06/2021.

Salvador, 14 de junho de 2021.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária da Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º055/2021- PROC: 111613/2021 - SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para MAT. ALIMENTOS/CARNES - (CARNES E FIGADO), com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 06/07/2021; abertura no dia 07/07/2021 às 14:00h e início da disputa no dia 07/07/2021 às 15:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 17 de junho de 2021.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º054/2021- PROC: 11294/2021 - SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de MOBILIÁRIO DOMÉSTICO (CADEIRA E MESA PLÁSTICA), com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 05/07/2021; abertura no dia 06/07/2021 às 09:00h e início da disputa no dia 06/07/2021 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de

Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 17 de junho de 2021.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

AVISO DE SUSPENSÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL comunica, por conveniência da Administração Pública Municipal, a suspensão "sine die" da sessão de abertura da seguinte licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 048/2021 - PROC: 2322/2020 - SEMGE**, cujo objeto é a **Elaboração de registro de preço para aquisição de MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO (MÓVEIS DE AÇO)**.

Salvador, 17 de junho de 2021.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Subsecretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 039/2021 - PROC: 21895/2020 - SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preços para aquisição de equipamentos e eletrodomésticos para copa e cozinha (FOGÃO, FORNO MICROONDAS E SUPORTE).

LICITANTE	LOTES	VALOR (R\$)
JP EQUIPAMENTOS EIRELI	03	R\$ 166.150,54
	04	R\$ 18.529,80

LOTES 01 E 02: FRACASSADOS

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/06/2021

Salvador, 17 de junho de 2021.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Subsecretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 180/2020 - PROC: 228/2020 - SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preços para aquisição de equipamentos de informática (SCANNER).

LICITANTES	LOTES	VALOR (R\$)
4U GDIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	01	R\$ 620.989,15
	02	R\$ 1.597.449,98
	05	R\$ 179.305,61
SCANINFO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI	04	R\$ 112.599,86

LOTES 03 E 06: FRACASSADOS

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/06/2021

Salvador, 17 de junho de 2021.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Subsecretária

Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 041/2021 - PROC: 99961/2021 - SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preços de **MAT. ALIMENTOS/ BEBIDAS NÃO ALCOOLICAS - (ÁGUA MINERAL S / GÁS COPO 200ML)**.

LICITANTES	LOTES	VALOR (R\$)
ROBSON DA SILVA ANDRADE COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	01	R\$ 1.111.518,72
CUBO ICE DISTRIBUIDORA EIRELI	02	R\$ 59.049,50

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/06/2021

Salvador, 17 de junho de 2021.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 016/2021 - PROC: 43398/2020 - SEMGE, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de apoio operacional na área de condução de veículos, envolvendo o transporte de autoridades, servidores e demais funcionários a serviço do CONTRATANTE, bem como o transporte de equipamentos, materiais e documentos correlatos dos diversos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município do Salvador, com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 06/07/2021; abertura no dia 07/07/2021 às 09:00h e início da disputa no dia 07/07/2021 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 17 de junho de 2021.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESULTADO DE LICITAÇÃO HOMOLOGADA - LOTES 02, 03 E 04

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COMPEL, da Secretaria Municipal da Educação - SMED, atendendo a decisão da Autoridade Superior, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação a seguir:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 016/2021
PROCESSO N.º: 73233/2021

OBJETO: Prestação de serviço de produção, gravação, edição e transmissão de conteúdos escolares e educacionais (vídeo-aulas), através de sinais de televisão transmitidos em 03 (três) multicanais digitais próprios, com transmissão abrangendo todo o Município de Salvador/BA, para alunos da Rede Municipal de Ensino da Educação Infantil, do Fundamental I, Fundamental II, Educação de Jovens e Adultos I e II, conforme as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA e respectivos anexos.

LICITANTE VENCEDOR	LOTE	VALOR DA PROPOSTA (R\$)
RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES BAHIA LTDA	02	1.439.942,40
	03	1.499.971,20
TV ARATU S/A	04	1.499.971,20

Data da Adjudicação e Homologação dos Lotes 02, 03 e 04: 17/06/2021.

Em tempo, informamos que o Lote 01 do presente certame foi homologado em 08/06/2021.

Salvador, 17 de junho de 2021.

HILAISE SANTOS DO CARMO
Presidente

CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

RESUMO DO CONTRATO N.º 013/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de software para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Fazenda-SEFAZ/PMS, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Processo N.º: 72.636/2021;

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 27.00.02 - NOF/SEFAZ;

Subação: 250421 - Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - SEFAZ;

Classificação da Despesa: 33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica;

Fonte: 0. 1.00 - Tesouro;

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;

CNPJ: 13.927.801/0004-91;

Contratada: BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA;

CNPJ: 57.142.978/0001-05;

Valor Global: R\$ 135.520,00 (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e vinte reais);

Amparo Legal: Lei Municipal n.º 6.148/02, Lei Municipal n.º 4.484/92, Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 32.562/20 e da Lei Federal 8.666/93;

Data da Assinatura: 09/06/2021;

Vigência: 12 (doze) meses.

Salvador, 09 de junho de 2021.

Assinam:

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária da Fazenda

WALTER FERREIRA DA SILVA JUNIOR
Brasoftware Informática LTDA.

RESUMO DO ADITIVO Nº 007/2021

Objeto: Aditivo contratual de redução do valor mensal do contrato original, nos termos do art. 7º do Decreto Municipal nº 33.492/2021 e art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
Processo Nº.: 95.060/2021;
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;
CNPJ.: 13.927.801/0004-91;
Contratada: ELEVADORES VERSÁTIL LTDA-ME.
CNPJ: 15.026.942/0001-16;
Amparo Legal: Art. 7º do Decreto Municipal nº 33.492/2021 e no Art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93;
Valor Global: R\$ 13.919,76 (treze mil, novecentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos);
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Salvador, 11 de junho de 2021.

Assinam:

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária da Fazenda

FABIO VIEIRA DINIZ
Elevadores Versátil LTDA-ME

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2019**

PROCESSO Nº 76403/2021.
CONTRATO Nº 063/2019.
OBJETO: Acordam as partes em prorrogar por mais 12 (doze) meses, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, o prazo da prestação de serviço de manutenção em extintores de incêndio com o fornecimento de mão de obra, material, ferramentas e a substituição de peças, tendo seu início em 18/06/2021 e término em 17/06/2022.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
CONTRATADA: PHM CONSTRUÇÕES E COMBATE A INCÊNDIO LTDA.
CNPJ/MF sob nº 02.545.164/0001-20.
VALOR GLOBAL: R\$ 181.450,00 (cento e oitenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 17 de junho de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	243600	33.90.39	0.1.01

Salvador, 17 de junho de 2021.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 430/2021

PROCESSO Nº 76403/2021.
CONTRATO Nº 063/2019.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE: n.º 181/2018.
CONTRATADA: PHM CONSTRUÇÕES E COMBATE A INCÊNDIO LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 17 de junho de 2021.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL (R\$)
SMED	243600	33.90.39	0.1.01	92.277,36

Salvador, 17 de junho de 2021.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 440/2021

PROCESSO Nº 76559/2021.
CONTRATO Nº 136/2019.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: SEMGE Nº 244/2018 de 10/01/2018.
CONTRATADA: PÓDIUM DISTRIBUIDORA LTDA-ME.
DATA DE ASSINATURA: 17 de junho de 2021.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
GCM	250115	3.3.90.39	0.1.00	67.300,00
SEMOB	250122	3.3.90.39	0.1.00	49.510,00
SMS	249400	3.3.90.39	0.2.14	6.000,00
TRANSALVADOR	253700	3.3.90.39	0.2.50	159.340,00

Salvador, 17 de junho de 2021

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2019

PROCESSO: 76559/2021
CONTRATO: nº 136/2019
OBJETO: Acordam as partes em prorrogar por mais 12 (doze) meses, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, o prazo da prestação de serviços de locação de veículos, com manutenção e seguro, sem franquia de quilometragem, de forma continuada.
AMPARO LEGAL: 8.666/93 e 4.484/92
CONTRATADA: PÓDIUM DISTRIBUIDORA LTDA-ME.
CNPJ/MF sob nº 11.258.473/0001-00
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR GLOBAL: R\$ 3.385.800,00 (três milhões, trezentos e oitenta e cinco mil e oitocentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 17 de junho de 2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
GCM	250115	3.3.90.39	0.1.00
SEMOB	250122	3.3.90.39	0.1.00
SMS	249400	3.3.90.39	0.2.14
TRANSALVADOR	253700	3.3.90.39	0.2.50

Salvador, 17 de junho de 2021.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED**RESUMO TERMO ADITIVO Nº 002/2021 AO CONTRATO Nº 071/2020**

CONTRATANTE: PMS/SMED
CNPJ: 13.927.801/0006-53
CONTRATADA: AVALANCHE SERVIÇOS MARÍTIMO EIRELI.
CNPJ: 24.743.848/0001-79
PROCESSO Nº: 116412/2021.
OBJETO: Alteração da razão social, endereço e forma empresarial da contratada, passando de ROSINALDO SANTOS DE FREITAS ME para AVALANCHE SERVIÇOS MARÍTIMOS EIRELI, com sede na rua Capitão Melo, nº 713, sala 02, 1º andar, Stella Maris, Salvador/BA, CEP 41.600-610.
DATA DE ASSINATURA: 16 de junho de 2021
ASSINAM:

RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA
Subsecretária/ SMED

ROSINALDO SANTOS DE FREITAS
Avalanche Serviços Marítimo Eireli

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 027/2021**PREGÃO ELETRÔNICO SMED Nº 018/2021**

PROCESSO: 90314/2021

CONTRATADO: Reuter Graficos Editores S/A

CNPJ: 82.583.220/0001-50

OBJETO: Registro dos preços para impressão de cadernos de atividades escolares, com entrega semanal nas 430 unidades da rede municipal de ensino do Salvador.

VALOR: R\$5.557.854,72 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 01(um) ano, a contar da data da sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 263003, Natureza da Despesa 3.3.90.30 e Fonte: 01.01; 2.2.19.

AMPARO LEGAL: Decreto Municipal nº 32.562/2020, Art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 16 de junho de 2021.

Lote Único	Descrição	Período	Quant. Páginas Mensal (Und.) (A)	Valor Unit. Página (R\$) (B)	Valor Unit. Da Página Mensal (R\$) (A*B)	Valor Unit. Da Página Anual (R\$) (A*B*12)
ITEM 01	Educação Infantil: impressão de cadernos de atividades escolares.	Mensal	830.816	0,02	16.616,32	199.395,84

ITEM 02	Educação Fundamental, Se Liga e Acelera, EJA I e EJA II: impressão de cadernos de atividades escolares.	Mensal	11.163.456	0,04	446.538,24	5.358.458,88
TOTAL GERAL MENSAL (R\$)			11.994.272		463.154,56	
TOTAL GERAL ANUAL (R\$)			143.931.264			5.557.854,72

Salvador, 16 de junho de 2021

ASSINAM:

RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA
Subsecretária/ SMED

RICARDO PFÜTZENREUTER
Reuter Graficos Editores S/A

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2016

PROCESSO ELETRÔNICO: Nº 980652021

DO CONTRATO: Acordam as partes prorrogar em caráter excepcional o prazo da prestação dos serviços por mais 12 (doze) meses, com início em 03/06/2021 e término em 02/06/2022, permanecendo o valor anual estimado de R\$ 50.649,84 (cinquenta mil seiscientos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.301.0016.249300; 10.122.0016.250106; Elemento de Despesa 3.3.90.39; 3.3.90.30; Fonte de Recursos 0.1.02 e 0.2.14.

CONTRATADA: **THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A**

CNPJ: 90.347.840/0010-09

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2021.

RESPONSÁVEL LEGAL: **Flávio Bispo do Nascimento**

Salvador, 16 de junho de 2021.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 343/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SMS 120/2021

PROCESSO Nº 56631/2020

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 343/2021

CONTRATADA: MEDYCAMENTHA PRODUTOS ONCOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 13.778.147/0001-59

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93

DATA DA ASSINATURA 16/06/2021

ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO

SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

PAULO CÉSAR BRITO DE NORONHA

MEDYCAMENTHA PRODUTOS ONCOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA

PREÇO REGISTRADO:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	FENOTEROL BROMIDRATO 100 MCG/DOSE SOLUÇÃO AEROSSOL 10ML MARCA/FABRICANTE: BOEHRINGER INGELHEIM	FR	15,883

Salvador, 17 de junho de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 344/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SMS 120/2021

PROCESSO Nº 56631/2020

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 344/2021

CONTRATADA: ZUCK PAPEIS LTDA

CNPJ: 23.232.280/0001-69

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93

DATA DA ASSINATURA 16/06/2021

ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO

SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

CARLOS ANDRÉ ALMEIDA DE JESUS

ZUCK PAPEIS LTDA

PREÇO REGISTRADO:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	FLUFENAZINA 25MG 1ML MARCA/FABRICANTE: CRISTALIA	AP	4,706

Salvador, 17 de junho de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 309/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SMS 095/2021

PROCESSO Nº 47477/2020.1

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 309/2021

CONTRATADA: PREMIUM HOSPITALAR EIRELI - ME

CNPJ: 27.325.768/0001-91

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93

DATA DA ASSINATURA 16/06/2021

ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO

SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

LUIS ALFREDO LIMA SILVA

PREMIUM HOSPITALAR EIRELI - ME

PREÇO REGISTRADO:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	BUDESONIDA 32 MCG/DOSE 120 DOSES MARCA/FABRICANTE: E.M.S	FR	8,999

Salvador, 17 de junho de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAIS E EQUIP. PARA USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO E VETERINÁRIO

PROCESSO: 5640/2020

AFM Nº: 0101/2021 - R\$ 2.381,00 - DATA DA ASSINATURA: 12/01/2021

CONTRATADA: DIABETICOS EIRELI

CNPJ: 28.675.331/0001-40

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2330 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de recurso

014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS).

Salvador, 16 de junho de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MAT. LIMPEZA / UTENSILIO

PROCESSO: 6721/2020

AFM Nº: 4212/2021 - R\$ 373,10 - DATA DA ASSINATURA: 04/05/2021

CONTRATADA: LUCIANO FREITAS COSTA

CNPJ: 05.092.265/0001-80

PROCESSO: 207/2020

AFM Nº: 4135/2021 - R\$ 975,00 - DATA DA ASSINATURA: 30/04/2021

CONTRATADA: REYLIMP MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA - EPP

CNPJ: 03.275.718/0001-89

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2493, 2329 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de recurso 0.2.14 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS).

Salvador, 16 de junho de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora**RETIFICAÇÃO**

Na AFM nº 0057/2021, Processo nº 13973/2019, publicada no DOM nº 7.924, de 16 de fevereiro de 2021, página 16.

ONDE SE LÊ:

CONTRATADA: DENTAL MED PRIME COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

LEIA-SE:

CONTRATADA: DENTAL BH BRASIL COM. DE PROD. ODONTO - MEDICO- HOSP. EIRELI

Salvador, 16 de junho de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora**RETIFICAÇÃO**

Na AFM nº 1894/2021, Processo nº 5438/2019, publicada no DOM nº 7.967, de 25 de março de 2021, página 14.

ONDE SE LÊ:

ELEMENTO DE DESPESAS: 339030

LEIA-SE:

ELEMENTO DE DESPESAS: 445092

Salvador, 17 de junho de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE****RETIFICAÇÃO**

NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM DE Nº 2021005286, PUBLICADO NO DOM Nº 8.044, DO DIA 15 DE JUNHO DE 2021, PÁGS. 33-34.

ONDE SE LÊ:

VALOR TOTAL: R\$ 320,50 (TREZENTOS E VINTE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

LEIA-SE:

VALOR TOTAL: 288,40 (DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

Salvador, 17 de junho de 2021.

LUÍS CARLOS MARQUES
Coordenador Administrativo**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT****Fundação Gregório de Mattos - FGM****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL**

AFM: 2021005322

Licitação: 027/2021

Termo de Compromisso nº 20210000075

Processo nº 34210/2020

Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS.

CNPJ: 15.185.234/0001-28.

Contratada: BLUENETT CARIMBOS E INFORMÁTICA EIRELI.

CNPJ: 11097.333.0001-05.

Objeto: Carimbo automático.

Valor Total R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)

Subação: 256400 - Elemento de Despesa - 3.3.90.30 - Fonte - 2.2.50

Data de Assinatura: 01/02/2021

Salvador, 17 de junho de 2021.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA****RETIFICAÇÃO RESUMO DE CONTRATO**

Na publicação de RESUMO DE CONTRATO relativo ao Contrato nº 05/2021-SEINFRA, publicado no D.O.M, nº 8.031, Edição de 27 de maio de 2021, página 15, Processo Administrativo nº 55687/2020-SEINFRA

ONDE SE LÊ:

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA - CNPJ nº 13.927.801/0011-10.

LEIA-SE:

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA - CNPJ nº 21.550.729/0001-01.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 17 de junho de 2021.

LUÍZ CARLOS DE SOUZA
Secretário**EDITAIS****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****AVISO**

O Secretário Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito na condição Sub Judge o Final de Lista nº 07 do candidato abaixo, convocado para o cargo de Profissional de Atendimento Integrado na área de qualificação de Médico SAMU, publicado no Diário Oficial do Município - DOM, conforme abaixo, em cumprimento à decisão Judicial nº 8002788-35.2020.8.05.0000.

Ainda, em razão da alteração acima, os candidatos que solicitaram passar para o final da lista dos classificados, da lista de Ampla Concorrência para o cargo supracitado, a partir da posição seguinte, passam a ter a sua classificação alterada em uma posição.

Publicado no DOM nº 7.555, em 23/01/2020.

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO**AREA DE QUALIFICAÇÃO: MÉDICO****ESPECIALIDADE: MÉDICO SAMU - 30H****AMPLA CONCORRÊNCIA**

NOME	INSCRIÇÃO	CLASS	PROCESSO JUDICIAL
JEAN RIOS NOVAES SILVA	925010532	182	8002788-35.2020.8.05.0000

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, 14 de junho de 2021.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 092/2021**: Contratação de instituição especializada para realização de Implante de prótese peniana e esfíncter artificial, para cumprimento da decisão judicial em favor do paciente J.B.B.. **As propostas deverão ser apresentadas em até 72 horas a partir da veiculação desta publicação.**

O processo administrativo nº 125041/2021 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a sesup.sms3@gmail.com.

Salvador, 16 de junho de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 2263/2021**: aquisição de 36 (trinta e seis) unidades de **CETAPHIL RESTORADERM SABONETE LÍQUIDO** para garantir a continuidade do atendimento dos pacientes de Ação Judicial.

As propostas deverão ser apresentadas em até 48 horas a partir da veiculação desta publicação.

O processo administrativo nº 123282/2021 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a sesup.sms3@gmail.com.

Salvador, 16 de junho de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 2265/2021**: aquisição de 720 (setecentas e vinte) unidades de **MACROGOL+ BICARBONATO DE SÓDIO + NACL + KCL** para garantir a continuidade do atendimento dos pacientes de Ação Judicial J.S.S..

As propostas deverão ser apresentadas em até 48 horas a partir da veiculação desta publicação.

O processo administrativo nº 123066/2021 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a sesup.sms3@gmail.com.

Salvador, 16 de junho de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 093/2021**, contratação de instituição especializada para realização do procedimento cirúrgico de **implante de prótese peniana semi-rígida, com fornecimento de todo o material médico necessário**, para cumprimento do **processo de ação judicial em favor de W.N.** As propostas deverão ser apresentadas até o dia 02 de março de 2021.

O processo administrativo nº 73087/2021 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms1@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 17 de junho de 2021.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 2264/2021**: aquisição de 360 (trezentas e sessenta) unidades de **ÓLEO DE PEIXE (ÔMEGA 3 KIDS®) EM JUJUBA** para garantir a continuidade do atendimento dos pacientes de Ação Judicial V.B.S..

As propostas deverão ser apresentadas em até 48 horas a partir da veiculação desta publicação.

O processo administrativo nº 123275/2021 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a sesup.sms3@gmail.com.

Salvador, 16 de junho de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora
AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada prorrogação da **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 077/2021: Contratação de pessoa jurídica para Manutenção preventiva e corretiva em Equipamentos Odontológicos**. As propostas deverão ser apresentadas em até 48 horas a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

O processo administrativo nº 113926/2021 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms1@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 16 de junho de 2021

PALOMA MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **Aquisição de testes para determinação de substâncias anormais na urina, quantitativo para elementos químicos por fotometria e elementos figurados através de imagens digitalizadas, em amostras de urina**, para atender as necessidades da Rede Municipal de saúde da Secretaria Municipal do Salvador.

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 244/2021 - PROC. Nº 125326/2021.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1147** e-mail: searp.saude@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 16 de junho de 2021.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **Aquisição de suplemento nutricional em pó tratamento nutricional adultos/ idosos c/ desnutrição ou risco nutricional**, para atender as necessidades da Rede Municipal de saúde da Secretaria Municipal do Salvador.

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 254/2021 - PROC. Nº 103444/2021.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1147** e-mail: searp.saude@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 16 de junho de 2021.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **AQUISIÇÃO DE FORMULA INFANTIL P/ NECESSIDADES NUTRICIONAIS LACTENTES 0 A 6 MESES**, para atender as necessidades da Rede Municipal de saúde da Secretaria Municipal do Salvador.

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 248/2021 - PROC. Nº 109511/2021.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 16 de junho de 2021.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada convocação para a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 2262/2021**: aquisição de **(473.566 - insumos) para TESTES BIOQUÍMICOS** para atender à demanda do Laboratório Central e dos Laboratórios das UPA da rede própria. **As propostas deverão ser apresentadas em até 48 horas.**

O processo administrativo nº 126618/2021 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a sesup.sms1@gmail.com.

Salvador, 16 de junho de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **Aquisição de teste rapido imunocromatografico para detecção de antígenos para coronavirus - SARS COV-2**, para atender as necessidades da Rede Municipal de saúde da Secretaria Municipal do Salvador

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 251/2021 - PROC. Nº 125328/2021.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 16 de junho de 2021.

PALOMA MENDES MENDONÇA

Coordenadora

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE CONVOCAÇÃO

PUBLICAÇÃO: D.O.M. nº 8.040 de 09 de junho de 2021, pág.09.

ONDE SE LÊ:
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 230/2021 - PROC. Nº 71234/2021.

LEIA-SE:
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 231/2021 - PROC. Nº 89938/2021.

Salvador, 16 de junho de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA SETORIAL DOS AGENTES DE SALVAMENTO AQUÁTICO**

O Sindicato dos Servidores da Prefeitura do Salvador - SINDSEPS, CNPJ nº 32.699.183/0001-71, com sede na Rua Francisco Ferraro, nº 91, Ed. Apolo, Nazaré, Salvador/Bahia, convoca todos os Agentes de Salvamento Aquático para **Assembleia Setorial no dia 21 de junho de 2021 às 08hs, na sede do SALVAMAR, localizada na Avenida Octavio Mangabeira, s/n, Canteiro central - Patamares**, para deliberar sobre os seguintes pontos de pauta:

1. Campanha Salarial 2021;
2. O que ocorrer.

Salvador, 17 de junho de 2021

EVERALDO ALVES DE OLIVEIRA BRAGA
Coordenador Geral

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

A Presidente da Associação dos Servidores da Secretaria da Câmara Municipal de Salvador - ASCAM, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os associados da entidade para uma Assembleia Geral que se realizará na plataforma Zoom Video Communications, link: <https://us02web.zoom.us/j/87312734362?pwd=OEtBOTdzVlIBWDFwZTB0ci9rUmZQUT09>, ID da reunião: 873 1273 4362, Senha de acesso: 544390, do dia 22 de julho de 2021, às 10 horas em 1ª chamada ou às 10:15 horas em 2ª chamada, com qualquer número de associados, para deliberação sobre a transformação de associação em sindicato com o nome ASCAM Sindicato, que representará a categoria dos servidores da Câmara Municipal de Salvador, com base territorial no município de Salvador, discussão e votação do estatuto social do sindicato e eleição e posse da primeira diretoria.

Salvador, 17 de junho de 2021.

JUSSARA DE CARVALHO NOGUEIRA ALBUQUERQUE

Presidente



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL



**DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO**

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretaria de Governo
Ana Paula Andrade Matos Moreira

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jefferson Alves Reis

Gestor de Editoração
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.official@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.